



As COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 06/2023

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 3357
Data 03/02/23

**"DISPÕE SOBRE: O CAMPEONATO
MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. – Fica instituído o Campeonato Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizado anualmente em Tremembé, preferencialmente no mês de dezembro, em homenagem ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único – O Executivo Municipal, através da Secretária de Esportes, indicará as modalidades esportivas que integrarão esse campeonato, sendo abordadas modalidades que ajudem na integração social e melhoria da qualidade de vida do atleta deficiente.

Art. 2º - É atleta deficiente aquela pessoa que possui deficiência física, auditiva, visual, motora, intelectual e/ou cerebral, entre outras previstas na Lei Federal nº 13.146/2015.

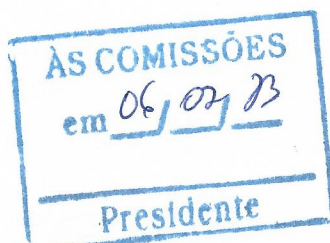
Art. 3º - Para o desenvolvimento adequado da presente lei, além das autarquias, fundações e empresas públicas, poderão ser firmadas parcerias com empresas privadas.

Parágrafo único – A Secretaria de Esportes poderá convidar a Secretaria de Educação e de Ação Social para a colaborarem com a realização do Campeonato.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




**ANDERSON GODOI
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 445, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



JUSTIFICATIVA

O Projeto em questão visa garantir a inclusão daqueles que, na maioria das vezes, são prejudicados por não poderem participar dos campeonatos realizados.

Desta forma, visando a inclusão dos deficientes na sociedade, considerando que estes não obstante sua condição, são pessoas com obrigações e deveres como qualquer cidadão.

Considerando que ainda não há projeto neste sentido no Município e que muito pouco tem sido investido para dar melhorias a esse grupo na sociedade, inclusive para os atletas portadores de deficiência.

Desta forma, apresento o presente Projeto do Lei, criando o Campeonato Municipal da pessoa com deficiência, incentivando a prática esportiva pelos deficientes em nossa cidade.

Assim sendo, diante da elevada importância do tema aqui abordado e, considerando-se tratar de uma Lei de suma importância a todos os deficientes, pede-se aos nobres Pares desta casa a aprovação do presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.


ANDERSON GODOI
VEREADOR